



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR**  
**(Cmdo Mil Bsb/1960)**  
**REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO AO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO**  
**Nº 003 – SSMR/11, DE 1º DE ABRIL DE 2016**  
**(SELEÇÃO DE OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS – 2016)**

O COMANDANTE DA 11ª REGIÃO MILITAR (11ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e a realização do processo seletivo para a convocação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades técnicas especializadas no âmbito do Exército Brasileiro. Os convocados serão incorporados na situação de Aspirante a Oficial Técnico Temporário, salvo se o candidato for Oficial da Reserva de 2ª Classe, não remunerada (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, situação em que será incorporado no posto em que se encontrar, nos termos da legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965;
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 (Dispõe sobre requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército);
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decreto nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de

1975, Decreto n° 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto n° 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto n° 1.294, de 26 de outubro de 1994;

- Decreto n° 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R 68);

- Decreto n° 8.160, de 18 de dezembro de 2013, que alterou o Decreto n° 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (aprova o regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68);

- Medida Provisória n° 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);

- Portaria n° 089 – Estado-Maior do Exército, de 7 de novembro de 2002 (Manual de Campanha C 20-20 – Treinamento Físico Militar – 3ª Edição);

- Portaria n° 462 - Gabinete do Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 - (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);

- Portaria n° 171 - Departamento-Geral do Pessoal, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército, destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário – SvTT);

- Portaria n° 247 – Departamento-Geral do Pessoal, de 9 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);

- Portaria n° 081 - Departamento-Geral do Pessoal, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);

- Portaria n° 046 - Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009);

- Portaria n° 011 - Departamento-Geral do Pessoal, 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivo da Portaria n°46, de 27 de março de 2012, que Aprova as Normas Técnicas para Prestação de Serviço Militar Temporário), alteradas pelas Portarias n° 133-DGP, de 29 JUN 10, n° 211-DGP, de 6 OUT 10, n° 067-DGP de 11 MAIO 11, n° 181-DGP, de 5 DEZ 11, n° 067-DGP, de 30 ABR 12 e n° 102, de 30 ABR 15; e

- Portaria n° 037 - Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Serviço Militar, de 18 de fevereiro de 2015 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2016 – ICC/2016).

## **1 - REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO**

1.1 - O candidato deverá atender aos seguintes requisitos para a incorporação:

1.1.1 - Ser voluntário;

1.1.2 - Ser brasileiro nato;

1.1.3 - Ter concluído com aproveitamento, até a data final do período de inscrição, prevista no Anexo “A”, curso de bacharel que habilite o portador a exercer profissão de nível superior, em área cuja atividade seja objeto deste processo seletivo. Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação (MEC);

1.1.4 - Ter menos de 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro de 2016.

1.1.5 - Se militar da ativa: não esteja cumprindo o Serviço Militar Inicial e não seja oficial ou sargento de carreira ou praça estabilizada;

1.1.6 - Os candidatos que ingressarem às fileiras do Exército no limite máximo da idade permitida farão jus às prorrogações sucessivas de tempo de serviço, observado o limite de 46 (quarenta e seis) anos de idade da ativa.

1.1.7 - Para militares da ativa ou integrante das Forças Auxiliares, parecer favorável assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar (OM), não sendo aceito documento assinado por outra autoridade (Anexo “H”).

1.1.8 - Se praça temporária: estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom” e ter parecer favorável assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor para participar da seleção (Anexo “H”);

1.1.9 - Se reservista: ter sido licenciado da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”;

1.1.10 - Não ter sido considerado isento do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva ou ter sido excluído da OM a bem da disciplina.

1.1.11 - Estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral;

1.1.12 - Estar em dia com as suas obrigações perante o Serviço Militar;

1.1.13 - Não ter sido condenado em sentença transitada em julgado perante a Justiça (criminal ou militar), seja na esfera federal ou estadual;

1.1.14 - Ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas;

1.1.15 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares;

1.1.16 - Residir no município onde será convocado (ou declarar estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército conforme o Anexo “E”); e

1.1.17 - Obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo.

1.2 - Na data da incorporação, o candidato não poderá ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado a órgão público, contínuo ou interrompido, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios, e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);

1.3 - Não possuir nenhum vínculo, durante o tempo que permanecer no Exército, com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal.

## **2 - DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 - O processo seletivo visa à ocupação de cargos vagos em áreas de interesse do Exército Brasileiro, por candidatos de ambos os sexos, de nível superior, para a aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais em funções específicas de nível superior, bem como para a realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba ao Oficial Subalterno (Aspirante a Oficial, 1º e 2º Tenente), em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, na área da 11ª Região Militar (Estados de Goiás e Tocantins, Distrito Federal e Região do Triângulo Mineiro), no ano de 2016.

2.2 - O militar incorporado será remunerado de acordo com a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

2.3 - Todas as despesas decorrentes do processo seletivo são de exclusiva responsabilidade dos candidatos e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

2.4 - As incorporações serão realizadas nas OM onde houver necessidade de recompletamento de vagas, após autorização do Comandante da 11ª Região Militar, obedecendo o limite de efetivo das Forças Armadas, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação específica.

2.5 - O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 11ª RM, por intermédio da Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT).

2.6 - Os candidatos de nível superior, aprovados em todas as etapas do processo seletivo, após a definição das vagas que serão disponibilizadas para contratação, serão incorporados nas diversas OM na situação de Aspirantes a Oficial Temporários ou no posto em que se encontrarem, quando Oficiais da Reserva de 2ª Classe (R/2).

2.7 - O número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército não será divulgado neste Aviso de Convocação, pois o quantitativo poderá ser acrescido, reduzido ou suprimido, de acordo com as necessidades e as disponibilidades de vagas nas OM, dentro do efetivo das Forças Armadas estabelecido em regulamentação específica.

2.8 - A aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro, a qual é condicionada ao número de vagas a serem disponibilizadas no momento da incorporação, conforme data prevista no calendário geral de atividades (Anexo A);

2.9 - Caso não exista na cidade/guarnição candidato possuidor de curso superior na área exigida, será chamado um candidato de outra cidade/guarnição voluntário e apto para a vaga, seguindo os mesmos critérios previstos neste Aviso.

2.10 - Sempre que a disponibilidade de voluntários exceder às necessidades para o preenchimento das vagas e satisfeitas as condições de seleção, prevalecerá a pontuação da avaliação curricular sendo, em caso de empate, observadas as seguintes prioridades para incorporação:

2.10.1 - oficiais da ativa temporários;

2.10.2 - oficiais da Reserva de 2ª Classe;

2.10.3 - praças da ativa temporárias;

2.10.4 - reservistas de 1ª categoria; e

2.10.5 - reservistas de 2ª categoria;

2.10.6 - dentro do universo citado acima, deve ser respeitada a precedência hierárquica;

2.10.7 - Os civis não enquadrados nos subitens 2.10.2, 2.10.4 e 2.10.5:

2.10.7.1 - os de menor tempo de serviço público; e

2.10.7.2 - os de maior idade.

### **3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

#### **3.1 -Etapa I**

3.1.1 - Inscrições; e

3.1.2 - Avaliação Curricular (realizada eletronicamente).

### 3.2 - Etapa II

3.2.1 - Entrega de currículos; e

3.2.2 - Validação da Avaliação Curricular.

### 3.3 - Etapa III

3.3.1 - Inspeção de Saúde (IS);

### 3.4 - Etapa IV

3.4.1 - Exame de Aptidão Física (EAF).

## **4 - ETAPA I**

### **4.1 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1.1 - A taxa para a confirmação da inscrição em banco de dados no processo seletivo para o Serviço Técnico Temporário – OTT será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

4.1.2 - Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope nem comprovantes de agendamento por meio dos terminais de autoatendimento.

4.1.3 - O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br).

4.1.4 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos em lei.

### **4.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO**

4.2.1 - A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso e em seus anexos, em relação aos quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.2.2 - A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico da 11ª Região Militar na internet ([www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br)), conforme período estipulado no Anexo “A” - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES.

4.2.3 - Imprimir, imediatamente à confirmação da inscrição, a Guia de Recolhimento da União (GRU) com o CPF do candidato, referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento **até a data limite** prevista no Anexo “A”, se dela não estiver isento, em uma agência do Banco do Brasil.

4.2.4 - O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição **após a data limite** prevista no Anexo “A”, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo, **será eliminado do processo seletivo.**

4.2.5 - O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança acessando a sua ficha de inscrição no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br), até a data limite para pagamento.

4.2.6 - As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.2.7 - O pagamento de taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.8 - A candidata gestante preterida no certame anterior, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente e tem precedência sobre os demais candidatos e, para isto, deve se inscrever neste certame, não lhe sendo exigido o pagamento de nova taxa de inscrição.

4.2.8.1 - Até a data limite prevista para o pagamento da taxa de inscrição, a candidata preterida no certame anterior, deverá obrigatoriamente, comparecer à Comissão de Seleção Especial, para que seja homologada a isenção da sua taxa de inscrição e para que sejam tomadas as providências necessárias.

4.2.9 - Deverão ser cadastrados tanto os dados pessoais, como os dados curriculares, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento, sob pena de ser excluído do processo seletivo, caso forneça informações falsas.

4.2.10 - Ao acessar o endereço eletrônico da 11ª Região Militar, o candidato deverá:

4.2.10.1 - Ler o Aviso, disponibilizado eletronicamente;

4.2.10.2 - Preencher a ficha de inscrição eletrônica;

4.2.10.3 - Imprimir a ficha de inscrição, devidamente preenchida;

4.2.10.4 - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

4.2.11 - Não serão aceitas inscrições e pagamentos fora do prazo especificado neste Aviso;

4.2.12 - Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso.

4.2.13 - O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para o processo seletivo, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a qual pertence, de acordo com suas normas vigentes. O Comandante, Chefe ou Diretor que constatar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais requisitos exigidos neste Aviso, deverá informar ao Comando da 11ª Região Militar, para que seja anulada a inscrição do candidato.

4.2.14 - O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações inseridas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

4.2.15 - O Comando da 11ª Região Militar não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

### 4.3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que, de acordo com o art. 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, conjugado, ainda, com o disposto nos arts. 15 e 19 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, se enquadrar na seguinte situação:

4.3.1.1 - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

4.3.1.2 - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.3.1.3 - Para fins de aplicação do item 3.3 e seus subitens, adotam-se as seguintes definições:

4.3.1.3.1 - Família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

4.3.1.3.2 - Família de baixa renda sem prejuízo do disposto no item 3.3 e seus subitens: aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos.

4.3.1.3.3 - Domicílio: o local que serve de moradia à família.

4.3.1.3.4 - Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

4.3.2 - O (a) candidato (a) que se enquadrar na situação descrita acima, deverá entregar pessoalmente ou por meio de procurador (a) legalmente constituído (a), a documentação relacionada no item 4.3.3 e seus subitens no Protocolo Geral da(s) Organização(ões) Militar(s) listada(s) no subitem 4.3.2.1 abaixo, até a data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição prevista no Anexo A.

4.3.2.1 – A entrega da documentação listada no item 4.3.3 e seus subitens, referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador legalmente constituído para este fim, no endereço abaixo:

Guarnição	Organização Militar	Endereço
BRASÍLIA-DF	Comando da 11ª Região Militar	Avenida do Exército, S/N, Complexo do CMP/11ª RM, Setor Militar Urbano (SMU)

4.3.2.2 – A documentação relacionada no item 4.3.3 e seus subitens poderá ser enviada por intermédio da ECT, via Sedex, desde que postada até a data limite para a solicitação de isenção da taxa de inscrição prevista no Anexo A. O endereço de destinação e as informações que deverão constar no envelope, obedecerão ao exigido abaixo:

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO-OTT  
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR  
Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT)  
Complexo CMP/11ª RM, Avenida do Exército, s/nº, Setor Militar Urbano  
CEP 70.630-901 Brasília-DF

4.3.3 – Os documentos listados abaixo, deverão ser entregues/postados encadernados, numerados, rubricados em todas as páginas e na sequência discriminada a seguir:

4.3.3.1 - Requerimento do (a) candidato (a) encaminhado ao Comandante da 11ª Região Militar, conforme o Anexo “J”;

4.3.3.2 - Cópia do documento oficial de identificação com foto;

4.3.3.3 - Cópia do comprovante de residência.

4.3.4 – O Candidato que estiver empregado, deverá encaminhar ainda:

4.3.4.1 - Cópia do contracheque ou de documento similar emitido pelo empregador; ou

4.3.4.2 - Declaração de renda emitida por Contador, devidamente registrado no seu órgão de classe, para os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não exceda a 3 (três) salários-mínimos.

4.3.5 - O candidato que estiver desempregado deverá enviar também:

4.3.5.1 - Cópia da Carteira de Trabalho ou, caso não possua, declaração pessoal de desempregado.

4.3.5.2 - Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico (se estiver enquadrado nesta situação).

4.3.6 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.3.6.1 - Omitir ou prestar informação inverídica;

4.3.6.2 - Fraudar ou falsificar documentação; e

4.3.6.3 - Não cumprir nenhum dos requisitos, forma e prazo estabelecido no item 4.3 e seus subitens.

4.3.6.4 - O candidato que apresentar documento inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição responderá na forma da lei e terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados.

4.3.7 - Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

4.3.8 - Não será aceito qualquer pedido de isenção além do estabelecido pelo item 4.3 e seus subitens.

4.3.9 - Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo presidente da Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT), quando oriundo de candidato inscrito para a guarnição de Brasília-DF ou pelo presidente da respectiva Subcomissão de Guarnição, no caso de pedido de isenção de taxa de inscrição requerido por candidato inscrito em outra guarnição.

4.3.10 – Para fins de solicitação de isenção de taxa de inscrição, serão aceitas cópias/reproduções não autenticadas, bem como, os requerimentos, declarações e demais documentos assinados pelo (a) candidato (a), sem necessidade de firma reconhecida em cartório, desde que acompanhadas da **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS (Anexo G), com firma reconhecida em cartório**, inclusive quando a documentação for enviada por intermédio da ECT, via Sedex, conforme previsto no item 4.3.2.2.

4.3.11 - A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido será divulgada no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br), na data prevista no Anexo A.

4.3.12 - Também estará isenta do pagamento da taxa de inscrição, a candidata gestante preterida no certame anterior, cessado o impedimento causado pela gravidez, conforme previsto na Portaria nº 046 - Departamento-Geral de Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009).

4.3.12.1 - Até a data limite prevista para o pagamento da taxa de inscrição, a candidata gestante preterida no certame anterior, deverá obrigatoriamente, comparecer à Comissão de Seleção

Especial, para que seja homologada a isenção da sua taxa de inscrição e tomadas as providências necessárias.

#### 4.4 - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (realizada pelo sistema na ocasião da inscrição)

4.4.1 - O candidato poderá inscrever-se em apenas uma área e guarnição/cidade.

4.4.2 - O candidato deverá observar com atenção o Anexo “K” - PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE.

4.4.3 - A habilitação/graduação, a atividade exercida na área de ensino, os títulos (Especialização, Mestrado e Doutorado), os cursos, as publicações técnicas e o exercício da atividade profissional informada no ato da inscrição, deverão pertencer à área profissional a qual o (a) candidato (a) está se inscrevendo.

4.4.4 - Apenas serão pontuados, a habilitação/graduação, a atividade exercida na área de ensino, os títulos (Especialização, Mestrado e Doutorado), os cursos, as publicações técnicas e o exercício da atividade profissional que estejam diretamente relacionados com a área em que o candidato se inscreveu.

4.4.5 - A Avaliação Curricular será realizada, inicialmente, de acordo com os dados lançados pelo próprio candidato na Ficha de Inscrição eletrônica no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br), sendo da inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações apresentadas.

4.4.6 - O Anexo “K” serve como referência ao candidato, apresentando a pontuação atribuída a cada aspecto da sua formação e experiência profissional.

4.4.7 - Não serão pontuados cursos, ou qualquer experiência fora da área específica a que o candidato se inscreveu.

4.4.8 - Em data prevista no Anexo “A”, será divulgada na internet ([www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br)), a avaliação curricular dos candidatos inscritos em ordem de pontuação, dentro das áreas de interesse.

4.4.9 - Na mesma oportunidade, será apresentada a relação dos candidatos chamados para a Etapa II, entrega de currículos na CSE/SvTT para fins de validação da avaliação curricular.

4.4.10 - O candidato deverá comparecer para a Etapa II na data, local e hora definidos. O não comparecimento ou atraso acarretará em sua eliminação.

## **5 - ETAPA II**

### **5.1 - Entrega de currículos**

5.1.1 - Serão chamados para a Etapa II, para a entrega e validação de seus currículos, os candidatos de maior pontuação na avaliação curricular, de acordo com listas a serem divulgadas oportunamente, sempre no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br).

5.1.2 – Os candidatos chamados para esta Etapa deverão entregar **pessoalmente, ou por intermédio de procurador legal**, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida em cartório e com o fim específico para inscrição neste certame, os documentos relacionados no item 5.1.9 e seus subitens, **em data, hora e local** constantes da chamada para entrega de currículos a ser divulgada no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br).

5.1.3 – Não será aceita a remessa de documentos por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

5.1.4 - O (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação relacionada no item 5.1.9 e seus subitens, bem como, os comprovantes de todos os cursos e experiência profissional lançados na Ficha de Inscrição eletrônica, na data indicada para comparecimento.

5.1.5 - A falta da documentação relacionada nos subitens 5.1.9.1, 5.1.9.2, 5.1.9.3, 5.1.9.4, 5.1.9.5, 5.1.9.6 (quando for o caso), 5.1.9.8 (segmento feminino), 5.1.9.9, 5.1.9.10 (somente militar temporário da ativa), 5.1.9.11, 5.1.9.12, 5.1.9.13, 5.1.9.14, 5.1.9.15, 5.1.9.16 (somente militar temporário da ativa), 5.1.9.17, 5.1.9.18, 5.1.9.19 (somente Oficial temporário da ativa ou da reserva não remunerada), 5.1.9.20 (somente Oficial da reserva não remunerada), 5.1.9.21 (somente praças da reserva não remunerada), 5.1.9.22 (somente segmento masculino dispensado do Serviço Militar Obrigatório), 5.1.9.23 (quando for o caso), 5.1.9.24 (quando for o caso), 5.1.9.25 (quando foro o caso) e 5.1.9.26, implicará na eliminação do(a) candidato (a) do processo seletivo.

5.1.6 - Em caso de eliminação de algum candidato nesta etapa, serão chamados por ordem de classificação, novos candidatos para apresentação de documentação, nos dias subsequentes, sempre por meio do endereço eletrônico da 11ª Região Militar.

5.1.7 - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

5.1.8 - O Comando da 11ª Região Militar poderá eliminar do processo seletivo o candidato que informar dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

5.1.9 - **Todos os documentos da avaliação curricular deverão ser entregues encadernados, numerados e rubricados em todas as páginas e na sequência discriminada abaixo:**

5.1.9.1 - Ficha de Inscrição Eletrônica impressa após a inscrição realizada no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br), com foto 3x4 colada;

5.1.9.2 - original do comprovante de que efetuou o pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União) dentro do prazo limite constante do Anexo “A”, caso não esteja isento do pagamento da referida taxa;

5.1.9.3 - Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses (Anexo “B”), com reconhecimento de firma em cartório;

5.1.9.4 - Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação (Anexo “C”), com reconhecimento de firma em cartório. **ATENÇÃO:** O candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos 00 meses 00 dias;

5.1.9.5 - Declaração de Residência (Anexo “D”), com reconhecimento de firma em cartório;

5.1.9.6 – Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação (Anexo “E”), se for o caso, com reconhecimento de firma em cartório;

5.1.9.7 - Cópia do Comprovante de Residência (reprodução/cópia autenticada em cartório);

5.1.9.8 - Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (Anexo “F”), apenas para candidatas do segmento feminino, com reconhecimento de firma em cartório.

Tendo em vista a proteção constitucional do direito à maternidade, toda mulher deve assinar, por ocasião do processo seletivo, uma declaração de ciência da necessidade de informação imediata à Instituição, caso apresente ou venha a apresentar estado de gravidez no curso do processo. O estado de gravidez impede a realização da IS, do EAF e a incorporação para o Estágio de Serviço Técnico (EST), em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas;

5.1.9.9 - Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo “G”), com reconhecimento de firma em cartório.

5.1.9.10 - Parecer Favorável do Comandante, Chefe ou Diretor OM em que serve para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário (Anexo “H”), apenas candidatos militares;

5.1.9.11 - Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo “I”), com reconhecimento de firma em cartório.

5.1.9.12 - Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

5.1.9.13 - Certidão negativa criminal da Justiça Federal (extraído do sítio da Justiça Federal de onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos);

5.1.9.14 - Certidão negativa criminal emitida pela Justiça Estadual/Distrital (extraído do sítio da Justiça Estadual/Distrital de onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos);

5.1.9.15 - Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar ([www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br));

- 5.1.9.16 - Cópia da Carteira de Identidade, somente para candidato civil (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 5.1.9.17 - Cópia da Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 5.1.9.18 - Cópia do CPF (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 5.1.9.19 - Cópia do Título de Eleitor (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 5.1.9.20 - Cópia da Carta Patente de candidatos do sexo masculino e feminino que servem ou já serviram como oficiais temporários (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 5.1.9.21 - Cópia da Certidão de Situação Militar de candidatos do sexo masculino e feminino que já serviram como oficiais temporários reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 5.1.9.22 - Cópia do Certificado de Reservista de candidatos do sexo masculino e feminino que já serviram como praças (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 5.1.9.23 - Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação de candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 5.1.9.24 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 5.1.9.25 - Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes, quando for o caso (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 5.1.9.26 - Cópia do Registro ativo no respectivo Conselho ou Ordem de profissionais (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 5.1.9.27 - Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), referente à habilitação exigida para o cargo a que se candidatou (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 5.1.9.28 - Cópia do (s) diploma (s) de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) dentro da área que o candidato postula, constante deste aviso (reprodução/cópia autenticada em cartório);
- 5.1.9.28.1 -Em caráter excepcional, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma ou Certificado de conclusão de curso, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, a cargo da instituição de ensino junto ao Ministério da Educação, o candidato poderá enviar cópia autenticada de Declaração ou Certidão emitida pela instituição de ensino, a qual somente será considerada válida durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.1.9.29 - Cópia do (s) diploma (s) do (s) curso (s), previstos no item 4 no Anexo “K” (reprodução/cópia autenticada em cartório);

5.1.9.30 - Cópia das publicações técnicas, previstas no item 5 do Anexo K, acompanhadas dos originais, tais como livros, artigos em revistas especializadas, periódicos e revistas não especializadas (Atenção! publicação de artigo científico em livro não é considerado como livro publicado).

5.1.9.31 - Cópia da Certidão de Tempo de Serviço Público prestado em órgão público federal, estadual ou municipal, candidatos civis e militares que possuam Tempo de Serviço Público (reprodução/cópia autenticada em cartório);

5.1.9.32 - Cópia de comprovação da experiência profissional e atividades na área de ensino, se houver;

5.1.10 - Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado;

5.1.11 - **Todas as Declarações**, inclusive, as elaboradas em conformidade com os anexos deste aviso, **deverão ter a assinatura do declarante reconhecida em cartório.**

5.1.12 – **Todas as cópias de documentos apresentados pelo candidato deverão estar autenticadas em cartório;**

5.1.13 - Os Anexos “C” e “D” atualizados, deverão ser entregues pelo candidato na data de sua incorporação na Organização Militar Formadora, junto com as certidões atualizadas constantes 5.1.9.12, 5.1.9.13, 5.1.9.14 e 5.1.9.15;

## 5.2 – Validação da Avaliação Curricular

5.2.1 - Somente serão considerados e receberão a pontuação, **a experiência profissional e as atividades na área de ensino**, realizados **após a graduação**, devidamente comprovados;

5.2.2 - Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados, períodos de trabalhos sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes.

5.2.3 - Atividades exercidas na área de ensino, títulos/graduações/diplomas, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente são considerados **dentro da área que o candidato postula**, constante deste Aviso.

5.2.4 - A comprovação de atividade exercida na área de ensino ou exercício de atividade profissional, na área postulada, pode ser comprovada das seguintes maneiras:

5.2.4.1 – Em empresa/instituição privada:

5.2.4.1.1 -Mediante apresentação de reprodução/cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas. Reprodução/cópia autenticada em cartório;

5.2.4.1.2 - Caso o cargo que conste na Carteira de Trabalho, não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário, apresentar junto com a CTPS, cópia/reprodução de declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como, o período. Reprodução/cópia autenticada em cartório;

5.2.4.2 - Em órgão/instituição pública:

5.2.4.2.1 - Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas.

5.2.4.2.2 – Caso o cargo que conste na certidão, não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário, apresentar declaração do órgão contratante, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como, o período.

5.2.4.2.3 - Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente.

5.2.4.3 – Na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:

5.2.4.3.1 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado de declarações do contratante informando o período em que as atividades foram desempenhadas. Reprodução/cópia autenticada e com reconhecimento de firma em cartório

5.2.4.4 - Na prestação de serviço como autônomo:

5.2.4.4.1 - Mediante apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo e declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades.

5.2.5 - Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, sendo que Pós Graduações *Strictu Sensu* deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei nº 9.394 de 1996) para poderem pontuar.

5.2.7 - Os currículos entregues à Comissão de Seleção Especial serão avaliados por uma equipe composta por militares especializados, conforme as áreas de interesse constantes desse Aviso.

**ATENÇÃO:** o resultado das eventuais perdas de pontuação na Avaliação Curricular, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br), por meio do *link* de acesso da inscrição.

5.2.8 - Para os candidatos a cargos que exigem qualificação profissional regulamentada por Lei, é obrigatório o registro no respectivo conselho ou ordem de profissionais.

## **6 - ETAPA III**

### **6.1 - Inspeção de Saúde**

6.2 - Serão chamados para a Etapa III e prosseguirão no processo seletivo os candidatos de maior pontuação na avaliação curricular (Etapa II), dentro das necessidades e a critério do Comandante da 11ª Região Militar.

6.3 - A Inspeção de Saúde (IS) será realizada em locais, datas e horários conforme divulgação a ser veiculada no endereço eletrônico da 11ª Região Militar.

6.4 – candidato deverá comparecer no local, trajando roupa de banho por baixo (sunga, biquíni ou maiô), a fim de permitir a adequada inspeção de saúde;

6.5 - Somente os candidatos selecionados para a Etapa III, deverão apresentar os resultados dos exames abaixo relacionados, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 01 (um) mês de antecedência do dia previsto para a Inspeção de Saúde:

6.5.1 - Radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

6.5.2 – Glicemia em jejum;

6.5.3 – Sorologia para Lues e HIV;

6.5.4 – Reação de Machado-Guerreiro;

6.5.5 – Hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;

6.5.6 – Parasitológico de fezes;

6.5.7 – Sumário de Urina;

6.5.8 – Teste ergométrico;

6.5.9 - Eletroencefalograma;

6.5.10 – Radiografia panorâmica das arcadas dentárias;

6.5.11 - Audiometria;

6.5.12 – Sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HbsAg e Anti-Hbc) e hepatite C;

6.5.13 - Laudo de exame oftalmológico, com acuidade visual, fundoscopia, tonometria (medida de pressão ocular);

6.5.14 – Uréia e Creatinina

6.5.15 – Colpocitologia oncótica (apenas para candidatas do sexo feminino);

6.5.16 - Exame de mamas (ultrassonografia/ecografia), apenas para candidatas do sexo feminino;

6.5.17 – Teste de gravidez B-HCG sanguíneo (apenas para candidatas do sexo feminino);

6.5.18 - Radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo e ângulos;

6.6 – Por ocasião da IS será realizado, às expensas do Exército Brasileiro, o exame clínico odontológico;

6.7 - A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) poderá exigir outros exames, se julgar necessário.

6.8 - São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:

6.8.1 - Para ambos os sexos:

6.8.1.1 - Quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções militares;

6.8.1.2 - As doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nos anexos das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos – IGISC (Dec nº 60.822, de 7 jun 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 AGO 1968 e nº 703, de 22 DEZ 1992), no que couber, bem como, as previsões contidas nas Normas Técnicas sobre Perícias no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria nº 274-DGP, de 07 de outubro de 2009.

6.8.1.3 - Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a JIS, a qual as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc;

6.8.2 - Para candidatos do sexo masculino:

6.8.2.1 - Altura inferior a 1,60 m; e

6.8.3 - Para candidatos do sexo feminino:

6.8.3.1 - Altura inferior a 1,55 m.

6.8.4 - O (a) candidato (a) que não apresentar todos os exames médicos complementares exigidos até a data fixada pela CSE para a Inspeção de Saúde, será eliminado (a) do processo seletivo.

6.8.5 - O (a) candidato (a) com patologia oftalmológica deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção.

6.8.6 - A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), configura-se motivo para eliminação do candidato.

6.8.7 - Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o EST, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se que:

6.8.7.1 - Caso seja chamada para a IS alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo, no caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a IS, observados todos os requisitos para a incorporação.

6.8.7.2 - A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:

6.8.7.2.1 - Deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção, não lhe sendo exigido o pagamento de nova taxa de inscrição, caso cobrada; e

6.8.7.2.2 - Não se submete a nova avaliação curricular/teste de conhecimentos (EAF e IS são obrigatórios) e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

6.9 - Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames complementares são substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo.

6.10 - O candidato julgado incapaz na Inspeção de Saúde, poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado da inspeção, conforme exigências do item 10 e seus subitens.

6.11 - O candidato é considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

6.11.1 - faltar à IS ou à ISGR;

6.11.2 - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS ou da ISGR; ou

6.11.3 - não concluir a IS ou a ISGR

6.12 - A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

6.13 - O candidato, por ocasião da incorporação, será submetido a uma revisão médica pelo médico da Organização Militar de primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado à Junta de Inspeção de Saúde Revisional (JISR), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

#### **7- Etapa IV**

7.1 - Serão chamados para a Etapa IV e prosseguirão no processo seletivo os candidatos de maior pontuação na avaliação curricular (Etapa II), e que foram considerados Aptos na Inspeção de Saúde (Etapa III), dentro das necessidades e a critério do Comandante da 11ª Região Militar.

7.2 - O candidato deverá comparecer em data, em local e em horário a serem determinados, trajando calça, camisa com manga e calçado fechado e portar consigo, roupa apropriada para a prática de educação física.

**ATENÇÃO:** Antes da execução das atividades, o candidato será conduzido ao vestiário para que possa se trocar.

7.3 - O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório, constituindo-se em mera avaliação das condições mínimas de higiene física dos candidatos. Em caso de posterior incorporação, será exigido, padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica do Comando do Exército, que regula os Testes de Aptidão Física (TAF), realizados três vezes ao ano.

7.4 - O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

7.5 - O (a) candidato (a) realizará o Exame de Aptidão Física em locais, datas e horários, a serem divulgados no endereço eletrônico da 11ª Região Militar.

7.5.1 – Não haverá 2ª Chamada para o Exame de Aptidão Física (EAF).

7.6 - O EAF será gravado e o respectivo registro, será conservado até 01 (um) ano após o final do certame.

7.7 - Durante a realização do Exame de Aptidão Física será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de uma hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia.

7.8 - O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data determinada pela comissão de aplicação do exame de aptidão física.

7.8.1 - Para a realização da tentativa prevista no item 7.8 o candidato deve solicitá-la, por escrito, ao chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física.

7.8.2 - A solicitação prevista no subitem 7.8.1, deverá ser entregue no mesmo turno, local e dia, em que o candidato tenha sido considerado inapto na segunda tentativa.

7.9 - No endereço eletrônico da 11ª Região Militar encontram-se vídeos apresentando a correta execução de cada exercício físico, exigido no processo de seleção.

7.10 - A aptidão física será expressa pelo conceito Apto ou Inapto, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados.

7.11 - Ao candidato que já pertença ao serviço ativo do Exército, bastará a comprovação do conceito mínimo “B” no último TAF, desde que **efetivamente realizado** pelo candidato ha menos de 90 (noventa) dias da data prevista para a realização do EAF.

7.11.1 – Não será aceita a comprovação de conceito obtido por meio de “repetição do resultado do TAF anterior” prevista no caso de incapacidade física temporária do militar.

7.11.2 - A comprovação mencionada no item 7.11, dar-se-á mediante ofício do Cmt da OM, encaminhando cópia autenticada da folha do boletim interno (BI), onde foi publicado o referido conceito e deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato à Comissão de Seleção Especial, na data/hora prevista para a realização do EAF.

7.12 - Caso o candidato militar não atenda ao exigido nos subitens 7.11 e 7.11.2, será submetido às mesmas tarefas, na mesma data, que os demais candidatos, na data /hora prevista para a realização do EAF.

7.13 - As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo(a) candidato(a) com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor no Comando do Exército:

7.13.1 - Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

7.13.1.1 - Para candidatos do sexo masculino:

7.13.1.1.1 - Posição inicial: o candidato deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e

7.13.1.1.2 - Execução: o candidato deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

7.13.1.2 - Para candidatos do sexo feminino:

7.13.1.2.1 - Posição inicial: a candidata deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, utilizando-se das mãos e dos joelhos, mantendo os cotovelos estendidos e joelhos unidos; e

7.13.1.2.2 - Execução: a candidata deverá flexionar e estender os cotovelos, realizando sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, mantendo o apoio dos joelhos no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

7.13.2 - Abdominal supra, sem limite de tempo:

7.13.2.1 - Posição inicial: o (a) candidato (a) deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

7.13.2.2 - Execução: o (a) candidato (a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

7.13.3 - Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

7.13.3.1 - Local: em pista ou circuito de piso regular e predominantemente plano; e

7.13.3.2 - Execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

É proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova, devendo aguardar em local distinto da atividade.

7.14 - As tarefas serão realizadas em 02 (dois) dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

Segmento	1º Dia		2º Dia
	Flexão de Braços	Abdominal Supra	Corrida (12 Minutos)
Masculino	10 (dez)	20 (vinte)	1.800 (mil e oitocentos) metros
Feminino	6 (seis)	14 (quatorze)	1.600 (mil e seiscentos) metros

**ATENÇÃO:** Os candidatos deverão ficar em condições de participar desta etapa, conforme especificado no CALENDÁRIO DE ATIVIDADES.

## 8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Após cada etapa do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br) o resultado, a pontuação e a classificação dos candidatos. Os candidatos poderão interpor recursos administrativos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado.

8.2 - Os recursos administrativos interpostos deverão ser preenchidos de acordo com o Anexo “M”.

8.3 - Os recursos deverão conter:

8.3.1 - Nome completo e o “código do candidato” (constante da ficha de inscrição);

8.3.2 – Endereço;

8.3.3 – Número do CPF

8.3.4 - Objeto do pedido de recurso;

8.3.5 - Exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados;

8.4 - Ser endereçados ao Comandante da 11ª Região Militar;

8.5- Ser entregues pessoalmente (ou por procurador legalmente constituído para este fim) no endereço relacionado abaixo:

Guarnição	Organização Militar	Endereço
BRASÍLIA-DF	Comando da 11ª Região Militar	Avenida do Exército, S/N, Complexo do CMP/11ª RM, Setor Militar Urbano (SMU)

8.6 - Os Protocolos funcionam de segunda à quinta-feira das 9h às 11h30min e das 13h às 17h e na sexta-feira, das 8h às 12h.

8.7 - No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:

8.7.1 - O candidato julgado incapaz na Inspeção de Saúde (IS) poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado da inspeção no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br).

8.7.2 – O (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido por exposição de motivos e pela apresentação de documentação (laudos, exames, pareceres), etc que justifique sua discordância quanto ao resultado da Inspeção de Saúde.

8.7.3– O (a) candidato (a) deverá apresentar-se na Junta de Inspeção de Saúde Revisional (JISR), que funcionará na cidade de Brasília, em data a ser marcada oportunamente, a fim de ser realizada nova inspeção de saúde.

8.7.4 - Toda a documentação (laudos, exames, pareceres, etc) apresentada à JISR no momento da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, deverá ser original e em cópia

8.7.5 - O (a) candidato (a) também deverá portar consigo, todos os exames/laudos apresentada por ocasião da IS.

8.7.6 - Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no presente item deste Aviso.

8.8 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela internet.

## **9 - DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

9.1 - O candidato será eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

9.1.1 - Atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo e disponibilizadas no sítio da 11ª Região Militar ([www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br));

9.1.2 - Não apresentar os documentos especificados nos itens 5.1.9.1, 5.1.9.2, 5.1.9.3, 5.1.9.4, 5.1.9.5, 5.1.9.6 (quando for o caso), 5.1.9.8 (segmento feminino), 5.1.9.9, 5.1.9.10 (somente militar temporário da ativa), 5.1.9.11, 5.1.9.12, 5.1.9.13, 5.1.9.14, 5.1.9.15, 5.1.9.16 (candidato civil), 5.1.9.17 (militar temporário da ativa), 5.1.9.18, 5.1.9.19, 5.1.9.20 (somente Oficial temporário da ativa ou da reserva não remunerada), 5.1.9.21 (somente Oficial da reserva não remunerada), 5.1.9.22 (somente praças da reserva não remunerada), 5.1.9.23 (somente segmento masculino dispensado do Serviço Militar Obrigatório), 5.1.9.24 (quando for o caso), 5.1.9.25 (quando for o caso), 5.1.9.26 (quando for o caso) e 5.1.9.27;

9.1.3 - Não realizar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo limite estipulado no Calendário de Atividades (Anexo “A”), se dela não estiver isento;

- 9.1.4 - Não apresentar os laudos dos exames, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- 9.1.5 - Não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- 9.1.6 - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 9.1.7 - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e testes;
- 9.1.8 - For surpreendido utilizando-se de meios não permitidos;
- 9.1.9 - For responsável por falsa identificação pessoal;
- 9.1.10 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- 9.1.11 – Não comprovar o registro no respectivo conselho ou ordem de profissionais, quando candidato a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por Lei; e
- 9.1.12 - Não atender às prescrições do presente Aviso.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 10.2 - O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto, sendo vedada apenas a rubrica;
- 10.3 - A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br](http://www.11rm.eb.mil.br).
- 10.4 - Para outras informações relevantes que porventura não constem neste Edital, o candidato deverá enviar solicitação pelo e-mail “[ouvidoria11rm@11rm.eb.mil.br](mailto:ouvidoria11rm@11rm.eb.mil.br)”, informando obrigatoriamente, os seguintes dados, sob pena de não ter a solicitação atendida:
  - 10.4.1. – Nome completo;
  - 10.4.2 – Número do CPF;
  - 10.4.3 – Número de inscrição do candidato no processo seletivo (obrigatório apenas para os inscritos que já tenham realizado inscrição);
    - 10.4.1.4 - Área de Interesse/Especialização para a qual está inscrito ou pretende se inscrever (conforme consta no Anexo “L” deste Edital e na própria Ficha de Inscrição Eletrônica);
    - 10.4.1.5 – Informar o item ou subitem do Aviso de Seleção, objeto da solicitação de informação;

10.4.1.6 – Não serão atendidas solicitações por intermédio de ligações telefônicas ou por outro e-mail diferente do disponibilizado no item 10.4 e seus subitens.

10.5 - O Serviço Técnico Temporário, prestado sob a forma do Estágio de Serviço Técnico (EST) e das prorrogações de tempo de serviço subsequentes, não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, exceto nos casos previstos em lei.

10.6 - O EST inicia na data de incorporação constante do Anexo “A” e será realizado nas seguintes condições:

10.6.1 - **1ª Fase:** destinada a absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, com duração média de 45 (quarenta e cinco) dias, em Organização Militar do Exército Brasileiro, a ser designada em data oportuna; e

10.6.2 - **2ª Fase:** destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas Organizações Militares para as quais os estagiários tenham sido convocados.

10.7 - Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

10.8 - O militar temporário do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isso deverá:

10.8.1 - Realizar a inscrição;

10.9 - Caso aprovado, aguardar:

10.9.1 - A chamada para a incorporação; e

10.9.2 - O licenciamento, seja por término de tempo de serviço ou a pedido.

10.10 - Caso haja ascendência hierárquica em relação ao cargo ocupado anteriormente, a incorporação deverá ocorrer na segunda semana da 1ª Fase do respectivo Estágio.

10.11 - Caso não haja ascendência hierárquica em relação ao cargo ocupado anteriormente, a incorporação deverá ocorrer no início da semana da 2ª Fase do respectivo Estágio.

10.12 - Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autarquia ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos antes da data da incorporação (Anexo “A”).

10.13 - Não ficam assegurados aos militares incorporados o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário.

10.14 - Os Oficiais Técnicos Temporários são militares cuja permanência é transitória e, portanto, não podem adquirir estabilidade.

10.15 - Os Oficiais Técnicos Temporários estão sujeitos, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

10.16 - os candidatos que não forem convocados para os Estágios de Serviço Técnico deverão retirar os documentos entregues para seleção no Comando da 11ª Região Militar, conforme o Anexo “A”.

10.17 - A seleção para os Estágios de Serviço Técnico poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

10.18 - Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados eliminarão o candidato do processo seletivo. Se identificadas posteriormente a incorporação, acarretarão na anulação da mesma. Assim sendo, verificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do candidato e o mesmo não fará jus a nenhum tipo de reparação. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos ainda às sanções administrativas, cíveis e penais.

10.19 - Os casos omissos serão analisados pelo Comandante da 11ª Região Militar e resolvidos com base nas legislações vigentes.

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/11

**Gen Bda RIYUZO IKEDA**  
**Comandante da 11ª Região Militar**

**ANEXOS:**

“A” - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

“B” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES

“C” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO

“D” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

“E” - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

“F” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

“G” - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

“H” - PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

“I” - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

“J” - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

“K” - PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE

“L” - ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO

“M” - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**ANEXO “A”**  
**CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES**

<b>ETAPA I</b>		
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>1º ABR 16</b>	-Divulgação do Processo Seletivo.	Veiculação na internet ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> ) e na Rádio Verde-Oliva.
<b>05 a 14 ABR 16</b>	- Inscrição.	Por meio do endereço eletrônico da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> ). As inscrições encerrar-se-ão em 14 de abril de 2016, às 23:59 horas (horário de Brasília).
<b>11 ABR 16</b>	- Data limite para entrada com pedido de isenção da taxa de inscrição.	Pessoalmente ou via SEDEX na Comissão de Seleção Especial (CSE/SvTT), em Brasília-DF, conforme subitens 4.3.2.1 e 4.3.2.2 deste Aviso de seleção.
<b>13 ABR 16</b>	- Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
<b>19 ABR 16</b>	-Limite para pagamento da Taxa de Inscrição, inclusive para os pedidos de isenção de taxa de inscrição indeferidos.	Nas agências do Banco do Brasil, via GRU gerada pelo sistema.
<b>20 ABR 16</b>	Divulgação: - das inscrições; e - da 1ª Lista de chamada para Validação Curricular.	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
<b>25 e 26 ABR 16</b>	-Entrada com pedido de Grau de Recurso referente às Inscrições.	No protocolo da Organização Militar relacionada no item 8.5
<b>29 ABR 16</b>	Divulgação: - do resultado da análise dos Recursos referentes às Inscrições; e -da Lista de Chamada para Validação Curricular dos candidatos que tiveram seus Recursos referentes à Inscrição deferidos.	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )

### ANEXO “A” - Continuação

ETAPA II		
DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO2
4 a 6 MAIO 16	- Período de apresentação da documentação para validação curricular pelos candidatos chamados para a Etapa II. Obs: outros candidatos poderão ser eventualmente chamados, caso não haja número suficiente de candidatos com currículos validados dentre os chamados nesta Etapa.	O candidato deverá entregar <b>pessoalmente, ou por intermédio de procurador legal</b> , munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida em cartório e com o fim específico para inscrição neste certame, os documentos relacionados no item 5.1.9 e seus subitens, <b>em data, hora e local</b> constantes da chamada para entrega de currículos a ser divulgada no endereço eletrônico <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> .
11 MAIO 16	-Divulgação do resultado da Validação Curricular.	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
12 e 13 MAIO 16	-Entrada com pedido de Recurso da Validação Curricular.	No protocolo da Organização Militar relacionada no item 8.5
16 MAIO 16	-Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso da Validação Curricular; e -Divulgação da chamada dos candidatos selecionados para a ETAPA III.	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
ETAPA III		
8 a 13 JUN 16	-Período de apresentação dos candidatos selecionados para Inspeção de Saúde (IS)	- O candidato deverá comparecer pessoalmente, em data, hora e local constantes da chamada para IS divulgada no endereço eletrônico <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> , portando os exames e laudos relacionados conforme item 6.5 e subitens, todos datados de no máximo 01 (um) mês de antecedência do dia previsto para a IS; - Comparecer no local da IS, trajando roupa de banho por baixo (sunga, biquíni ou maiô), a fim de permitir a adequada inspeção de saúde; - Na ocasião o candidato será informado se foi considerado apto ou inapto.
14 JUN 16	-Divulgação do resultado da IS.	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
15 e 16 JUN 16	-Prazo para entrada de Recursos e de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).	No protocolo da Organização Militar relacionada no item 8.5

**ANEXO “A” - Continuação**

<b>ETAPA III (continuação)</b>		
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>21 JUN 16</b>	- Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso e chamada para a ISGR.	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
<b>27 a 30 JUN 16</b>	- Realização da ISGR.	Na JISR. O candidato será informado se foi considerado apto ou inapto.
<b>1º JUL 16</b>	- Resultado da ISGR; e - Chamada dos candidatos selecionados para a ETAPA IV.	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
<b>ETAPA IV</b>		
<b>4 a 8 JUL 16</b>	-Exame de Aptidão Física (EAF).	Nos locais designados pela CSE/SvTT na página da 11ª RM
<b>11 JUL 16</b>	-Divulgação do resultado do EAF.	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
<b>12 e 13 JUL 16</b>	-Entrada com pedido de Recurso quanto ao resultado do EAF.	No protocolo da Organização Militar relacionada no item 8.5
<b>15 JUL 16</b>	-Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso e chamada para realização do EAF em Grau de Recurso	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
<b>18 a 20 JUL 16</b>	Realização do EAF em grau de Recurso	Nos locais designados pela CSE/SvTT na página da 11ª RM
<b>21 JUL 16</b>	- Divulgação do resultado do EAF em Grau de Recurso; e <b>CONVOCAÇÃO À INCORPORAÇÃO</b>	Pela página da 11ª RM ( <a href="http://www.11rm.eb.mil.br">www.11rm.eb.mil.br</a> )
<b>27 a 29 JUL 16</b>	- MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	<b>Os candidatos deverão se apresentar na OM responsável pela 1ª Fase do EST às 8h do dia 27 JUL 16</b>
<b>1º AGO 16</b>	<b>INCORPORAÇÃO E INÍCIO DA 1ª FASE DO ESTÁGIO DE SERVIÇO TÉCNICO (EST)</b>	Na OM responsável pela 1ª Fase do EST
<b>30 NOV 16</b>	Prazo para os candidatos que não forem convocados retirarem os documentos entregues para seleção. <b>Os documentos não retirados serão destruídos.</b>	Na Seção do Serviço Militar Regional (SSMR/11).

**ANEXO “B”**

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR  
TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES**

Ao Sr Comandante da 11ª Região Militar

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residindo na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio do Serviço Técnico, pelo período de um ano, como Oficial, na Guarnição Militar de \_\_\_\_\_, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército, do meu desempenho profissional e aptidão física, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 anos, contado, para isto, todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

3. No caso de ser convocado(a) para incorporação, aceito servir em qualquer Organização Militar sediada na cidade de \_\_\_\_\_.

(Assinatura da declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo da declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

**ANEXO “C”**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À  
INCORPORAÇÃO/CONVOCAÇÃO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Idt n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_ dias do mês  
de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de  
comprovação junto à 11ª Região Militar, que, até esta data, possuo \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e  
\_\_\_\_\_ dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta,  
indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito  
Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação ao Serviço Militar, que  
possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente  
da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n°  
2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei n° 1.001,  
de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo da declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

**ANEXO “D”**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio \_\_\_\_\_, na área da 11ª Região Militar, residir no endereço \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo da declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

**ANEXO “E”**

**DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE  
INCORPORAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_, declaro, como candidato(a) no processo de seleção  
para o Estágio \_\_\_\_\_, na área da 11ª Região Militar, assumir  
inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de  
\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ (UF), caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus  
para o Exército.

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo da declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

**ANEXO “F”**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Idt n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nascida aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_, filha de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,  
declaro, para efeito do processo  
de seleção ao Estágio \_\_\_\_\_, que fui alertada e tomei ciência de  
que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, **e por escrito**, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo da declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

**ANEXO “G”**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Seleção, são autênticos.

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo da declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

*Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)*

*Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.*

*Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.*

*Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.*

**ANEXO “H”**

**PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR**

Declaro, junto ao Comando da 11ª Região Militar, que o(a) (posto/graduação) \_\_\_\_\_  
(nome completo) \_\_\_\_\_, Idt nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de  
\_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, ocupa o cargo de \_\_\_\_\_ e  
não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui  
parecer favorável deste Comando para participação no processo de seleção/20\_\_\_ ao Estágio  
\_\_\_\_\_.

(Local e data)

(Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM)

\_\_\_\_\_  
Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM

(e Carimbo da OM)

**ANEXO “I”**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Idt n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 11ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei n° 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

\_\_\_\_\_  
Nome completo da declarante

**RECONHECER  
FIRMA**

**ANEXO “J”**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Exmo Sr Comandante da 11ª Região Militar

OBJETO : isenção da taxa de inscrição

Sr Comandante

1. Eu \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nascido na cidade de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (por extenso), identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, vem requerer a V Exa isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para o Serviço Técnico Temporário no ano de 20\_\_.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 11ª Região Militar, que me enquadro na situação prevista no item 5, número 18, do Aviso de Seleção para a seleção ao Serviço Militar temporário de oficial/sargento técnico temporário 2014/2015.

3. Tal solicitação encontra amparo no art. 11, da Lei N° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto N° 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4. É a \_\_\_\_\_ (1ª, 2ª, ...) vez que requer.

5. Anexos: (informar os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos, conforme item 5, número 20 deste Aviso de Seleção).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME:

**ANEXO “K”**

**PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE**

<b>Atividades/Diplomas/Cursos/Publicações</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
<b>1. Habilitação mínima exigida</b>	
a. graduação em curso superior, na área pretendida	2,5 por diploma
<b>2. Atividades exercidas na área de ensino</b>	
a. professor de classe que exija título de doutor (normalmente designado titular, associado, adjunto ou substituto de qualquer dessas classes).	2,0 por Instituição de Ensino Superior, por ano letivo.
b. professor de classe que exija grau de mestre ou graduação em curso superior (normalmente designado assistente, auxiliar ou substituto de qualquer dessas classes).	1,5 por Instituição de Ensino Superior, por ano letivo.
c. professor/professor assistente.	1,0 por Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante, por ano letivo.
d. monitor.	0,5 por Instituição de Ensino Superior, por ano letivo.
<b>3. Títulos/graus/diplomas (Não cumulativo com a habilitação mínima exigida)</b>	
a. doutor. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	10,0 por diploma
b. mestre. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	8,0 por diploma
c. especialização (mínimo de 360 horas). Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	3,0 por diploma
<b>4. Outros cursos</b>	
a. aperfeiçoamento (cursos com carga horária de, no mínimo, 120 horas (máximo de 3 cursos)	1,0 por diploma
b. duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (máximo de 3 cursos).	0,5 por diploma
c. duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas (máximo de 3 cursos).	0,2 por diploma
d. duração igual ou superior a 30 horas e inferior a 40 horas (máximo de 3 cursos).	0,1 por diploma

**5. Publicações técnicas**

a. livro (máximo de 3)	2,0 por livro publicado
b. artigo publicado em revistas especializadas (máximo de 3)	1,0 por artigo publicado
c. artigo em periódicos e revistas não especializadas (máximo de 3)	0,5 por artigo publicado

**6. Exercício de atividade profissional**

a. no meio civil.	2,0 por ano completo
b. no meio militar.	2,5 por ano completo

**ANEXO “L”**

**ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE**

Para o Estágio de Serviço Técnico (EST), poderão se cadastrar militares temporários da ativa (praças), reservistas de 1ª e 2ª categorias, cidadãos dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI) e mulheres, todos voluntários, possuidores dos cursos de ensino superior (Bacharel) na área abaixo descrita:

<b>GUARNIÇÃO</b>	<b>ÁREA PROFISSIONAL</b>	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>
Brasília- DF	Biomedicina	x.x.x

Observações:

Conforme a Portaria nº 171-DGP, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário – SvTT).

